



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

“Altera o parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.887 de 21 de Agosto de 2009 e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.887 de 21 de Agosto de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A substituição das sacolas plásticas citadas no caput deste artigo dar-se-á por sacolas de papel, sacolas reutilizáveis, sacolas oxibiodegradáveis e compostáveis.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, 16 de junho de 2011.

IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei
o presente, nesta data.
Ibiá, 16/06/2011

Assessoria Jurídica